



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Substitutivo apresentado no Projeto de Lei do Legislativo nº 031/2021, de autoria dos Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira, que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.

EMENDA Nº 02

O *caput* do artigo 3º do substitutivo em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º As árvores já plantadas no interior de imóveis, que estejam próximas ou sob a rede elétrica, exceto as de grande porte, são de inteira responsabilidade dos respectivos proprietários dos imóveis, inclusive no que se refere à poda e descarte dos galhos podados.”

Justificativa:

Com relação às árvores de grande porte já plantadas, quando necessário, é acionada a empresa concessionária de energia elétrica para a devida poda, não devendo ser imputada ao proprietário tal responsabilidade, mesmo porque tais espécimes já existem há anos e novo procedimento deve ser adotado daqui em diante.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de agosto de 2021.


Romina Vereador
Jacareí - SP
Vereador - PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PLE nº 31/2021

EMENDA Nº 02

Tratam-se de Segunda Emenda, de autoria do Vereador Roninha, ao Substitutivo do Projeto de Lei de proposto pelo Vereador Luís Flávio.

Entendo que as Emenda não altera as condições jurídicas já avaliadas nos pareceres de fls. 36/37 e 43, motivo pelo qual opino pela possibilidade de sua discussão e deliberação pelo Plenário.

Reitero, outrossim, todos os termos dos pareceres anteriores, inclusive quanto às Comissões que devem se pronunciar.

Jacareí, 25 de agosto de 2021



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO